



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 599/2004

SUMULA: “Inclui Projeto/Ação ao Anexo I, da Lei n.º 570, de 11/07/2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui ao Anexo I – da Lei Municipal n.º 570, de 11/07/2003 - Lei de Diretrizes Orçamentária, projeto/ação, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a dotação a seguir discriminada:

ÓRGÃO.....	09	- Secretaria de Assistência Social
Unid. Orçam.....	001	- Secretaria de Assistência Social
Função.....	08	- Assistência Social
SubFunção.....	244	- Assistência Comunitária
Programa.....	0003	- Administração Geral
Proj. / Ativ.....	1.052	- Construção de Centro de Geração de Renda
Elem. Despesa	4490.51.00	- Obras e Instalações
TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 - Anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO.....	05	- séc. Obras, Viação e Serviços Públicos - SOV
Unid. Orçam.....	001	- Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos - SOV
Função.....	25	- Energia
SubFunção.....	752	- Energia Elétrica
Programa.....	0026	- Atenção Energia Elétrica
Proj. / Ativ.....	1.016	- Construção Rede Energia Elétrica Rural/Urbana
Elem. Desp.....	4490.51	- Obras e Instalações
TOTAL.....		R\$ 20.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2004.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e afixada
em local de costume para
conhecimento de todos.